



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**MENSAGEM N°. 008/2019**

**EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Exmo. Sr. Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal, cumpre-me encaminhar a esta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos “Bois Malhadinhos” e aos blocos de carnaval de rua do município de Quissamã, ou às respectivas entidades associativas, para a participação destas agremiações carnavalescas na programação oficial da cidade, referente ao período de Carnaval do corrente ano.

Trata-se do cumprimento do disposto no artigo 216 da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual, “Fica o Poder Executivo, na forma de promoção social, com o dever de fomentar, incentivar as escolas e os blocos carnavalescos, através do Conselho Municipal de Cultura”, sendo tal medida de grande relevância para a promoção da cultura popular, especificamente, no que diz respeito ao carnaval de rua de nosso município.

A presente autorização legislativa específica se faz necessária à criação da despesa pública, em cumprimento ao disposto no artigo 16,V, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 15 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que couber. A presente autorização legislativa afigura-se indispensável, também, em razão da supressão do § 4º, do artigo 10, que originalmente constava do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias enviado a esta Casa no final de 2018, para vigorar no exercício de 2019, supressão esta promovida por meio de emenda desta Casa Legislativa, o que resultou na promulgação da Lei nº 1.800/2018 sem que houvesse autorização expressa na LDO para a formalização de parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Por todo o exposto, esperamos dos nobres Edis que seja deferida ao presente Projeto de Lei a tramitação pelo regime de URGÊNCIA ESPECIAL, em razão da proximidade do período carnavalesco e que, após a deliberação por esta Casa Legislativa, seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente,

*Luiza*  
**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
**Prefeita**